



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Geraldo Francisco Lino Filho		
EMENTA: Autoriza Geraldo Francisco Lino Filho a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aristides Floriano de Oliveira, no município de Acaraú, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 13519704-0	PARECER N° 1653/2013	APROVADO EM: 09.08.2013

I – RELATÓRIO

Geraldo Francisco Lino Filho, mediante o processo nº 13519704-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aristides Floriano de Oliveira, no município de Acaraú.

O postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 3 – Acaraú;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia – Regime Especial, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento do professor Geraldo Francisco Lino Filho para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aristides Floriano de Oliveira, no município de Acaraú, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1653/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2013.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE